



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Rio Grande do Sul*  
*Subseção de Caxias do Sul*

**Ordem de Serviço Nº 05/2016**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de regular os serviços no âmbito das salas da OAB nos diversos Foros e na sua Sede;

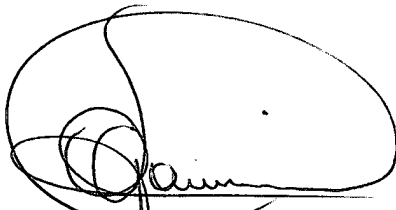
DETERMINA:

1. Será oferecido pelas salas da OAB Subseção de Caxias do Sul, aos advogados inscritos nesta Subseção, o envio de cópias digitalizadas, podendo ser solicitado o serviço por e-mail ou por solicitação pessoalmente nas salas da OAB, com o pagamento do valor das cópias digitalizadas, ficando dispensado da taxa de serviço;
2. Para o atendimento do serviço com pagamento a prazo o advogado deverá enviar seu pedido por escrito e com autorização para anotar as cópias em sua conta na Subseção. Se o escritório não tem conta de cópias, deverá ser providenciada a abertura antes da primeira solicitação;
3. O atendimento do serviço com pagamento à vista é condicionado ao prévio depósito dos valores devidos pelo advogado;
4. O prazo para o envio das cópias será no próximo dia útil após a data da solicitação;

As alterações dos serviços passam a vigorar a partir de 19 de dezembro de 2016.

Afixem-se cópias da presente Ordem de Serviço em todas as salas da OAB nos Foros e na Sede.

Cumpra-se.



Graziela Cardoso Vanin  
Presidente

Caxias do Sul, 19 de dezembro de 2016.